



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REVOGA O

Da: Secretaria de Obras

Para: Pregoeira Oficial

Assunto: REVOGA O DO PROCESSO DO PREG O ELETRONICO - n  01.06.05.2021 - PE.

O Secret rio de Obras do Munic pio de Cascavel/Cear , Sr. Eduardo Florentino Ribeiro, no uso de suas atribui es legais, em especial o disposto na Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a tramita o do processo licit rio tombado na modalidade preg o eletr nico n  01.06.05.2021 - PE para o **REGISTRO DE PRE OS VISANDO A AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O EM GERAL, DESTINADO   ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR .**

CONSIDERANDO ter sido constatada a necessidade de alterar o Termo de Refer ncia, ap s detectar falhas na elabora o do mesmo, no que tange a necessidade de adquirir um produto de qualidade.

CONSIDERANDO a relev ncia destas altera es para atender aos ditames legais no que tange a aquisi o dos produtos necess rios ao pleno funcionamento da m quina p blica.

CONSIDERANDO ser necess ria a rean lise do Termo de Refer ncia, mostrando-se invi vel o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observ ncia aos princ pios constitucionais e da Lei n  8.666/1993. Cabe ressaltar que a revoga o de uma licita o n o decorre da exist ncia de irregularidade no processo, mas sim diante da conveni ncia e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse p blico, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a sess o p blica de abertura da licita o estava prevista para ocorrer na data de 24 de Maio de 2021, conforme atestam os documentos acostados aos autos do certame, e, assim, n o houve quebra de sigilo de propostas de pre os;

CONSIDERANDO que a licita o n o fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administra o P blica, cujo modelo   adotado pela atual Administra o municipal, n o pode se desvencilhar dos princ pios que regem a sua atua o, principalmente no campo das contrata es p blicas, onde se deve buscar



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**

sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, *ex officio*, e, conseqüentemente, revogá-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO - nº 01.06.05.2021 - PE pelos motivos anteriormente tratados, a fim de melhor atender o interesse público.

Cascavel – Ceará, 24 de Maio de 2021.

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
Secretário de Obras